



CIRCULAR CNS 003/2018

Brasília, 03 de janeiro de 2018.

Prezados Diretores,

**MINISTÉRIO DO TRABALHO PUBLICA PORTARIA ALTERANDO DATA DA OBRIGATORIEDADE DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

No dia 02 de janeiro de 2018 foi publicada pelo Ministério do Trabalho a Portaria n. 1.294, que altera o prazo constante no art. 1º da Portaria nº 238, de 8 de março de 2017, que substitui os anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, referentes à Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), conforme abaixo transcrito:

**PORTARIA MTB nº 1.294 de 28/12/2017**

*Altera o prazo constante no art. 1º da Portaria nº 238, de 8 de março de 2017, que substitui os anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, referentes à Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).*

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e o disposto nos arts. 588 a 591 e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,  
Resolve:

Art. 1º Alterar o prazo constante no art. 1º da Portaria nº 1.261, de 26 de outubro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma, verbis:

"Art. 1º Substituir os Anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, pelos constantes nesta Portaria, que deverão ser utilizados de forma obrigatória a partir de 2 de maio de 2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

A Portaria modificada 1.261/2016 previa a data da obrigatoriedade de utilização dos modelos das guias de recolhimento da contribuição sindical urbana, a partir de 13 de março de 2017.

Assim, a nova portaria tem por objetivo apenas alterar a data da obrigatoriedade de utilização dos modelos, que passa a ser a partir de 02 de maio de 2018.

Atenciosamente,

**Alexandre Zanetti**  
**Assessor Jurídico da CNS**